LEI Nº 4.644/2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a firmar com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, termo de convênio, em continuidade ao anterior, para prestação de serviços na manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de combustível para o veículo Fiat Uno, ano 1990, placa GMG 1493, ou veículo substituto, à disposição das Promotorias de Justiça da Comarca.

Art. 2º. Fica também autorizada a continuidade da cessão do motorista e do servidor(a) à disposição das Promotorias para execução de serviços gerais.

Art. 3º. O prazo de vigência será de 48 (quarenta e oito) meses, contados retroativamente à data de vencimento do convênio imediatamente anterior.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei serão levadas a débito de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente, ficando autorizada suplementação, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2004.

VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal